



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 059860343

Ref.: Ofício SGP-23 nº 22/2022

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 19/2022, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação a respeito da data inicial das férias escolares.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa

Chefe de Gabinete

Em 25/03/2022, às 20:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059860343** e o código CRC **A3E6248C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Gestão de Pessoas - Gabinete**

Av. Angélica, 2606, - Bairro Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01228-200

Telefone: 3158-3573

PROCESSO 6010.2022/0000127-2**Encaminhamento SME/COGEP/GAB Nº 059714109**

São Paulo, 09 de março de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli.

Assunto: Ofício nº 22/2022 - SGP-23 - Requerimento RDS nº 19/2022 - consulta acerca da data inicial das férias escolares.

SME / ASPAR

Senhor Assessor Técnico

Em atenção ao solicitado em doc (059046856), informamos que nos termos do artigo 132, da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, o funcionário gozará, obrigatoriamente, férias anuais de 30 (trinta) dias corridos.

O citado dispositivo legal não estabelece o início do período de férias em dia útil, mas sim o usufruto em dias corridos.

Destacamos que a Lei nº 15.625, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre a elaboração do Calendário Anual de Atividades das unidades escolares no Município de São Paulo e cria os polos de atendimento aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil que deles necessitarem, disciplina que:

"Art. 1º. Os Centros de Educação Infantil - CEI, as Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI, de Ensino Fundamental - EMEF, de Ensino Fundamental e Médio - EMEFM e de Educação Bilíngue para Surdos - EMEBS e os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA deverão elaborar o seu Calendário Anual de Atividades de acordo com as diretrizes a serem estabelecidas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria, assegurado o cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar e observadas as seguintes condições gerais:

I - 30 (trinta) dias de férias escolares no mês de janeiro;"

Neste sentido, a Instrução Normativa SME nº 48, de 03 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o calendário de atividades para 2022 das unidades educacionais de educação infantil diretas, indiretas e parceiras, de ensino fundamental, de ensino fundamental e médio, de educação de jovens e adultos e das escolas municipais de educação bilíngue para surdos da rede municipal de ensino, estabeleceu para as unidades diretas no ano de 2022, o período de 02/01/2022 a 31/01/2022, de férias escolares.

Considerando a necessidade do cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, convencionou-se que o período de férias dos docentes, seria o mesmo do estipulado para as férias escolares, de forma a garantir o efetivo trabalho educacional, com o atendimento ao período letivo.



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Leiko Kubo, Coordenador(a) V**, em 11/03/2022, às 13:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

fls. 3

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059714109** e o código CRC **3B1F9181**.

Matéria DOCREC 185/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=363586>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2022/0000127-2**Encaminhamento SME/ASPAR Nº 059849075**

São Paulo, 11 de março de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli.

Assunto: Ofício nº 22/2022 - SGP-23 - Requerimento RDS nº 19/2022 - consulta acerca da data inicial das férias escolares.

SME/CHG**Sr. Chefe de Gabinete**

Retornamos o presente com nossa ciência e registros da demanda formulada pelo Ver. Toninho Vespoli(057919094), bem como as manifestações apresentadas por SME/COGEP (059714109).

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 11/03/2022, às 13:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059849075** e o código CRC **B7D78646**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Chefia de Gabinete

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2022/0000127-2

Encaminhamento SME/CHG Nº 059850234

São Paulo, 11 de março de 2022

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 22/2022. Requerimento RDS nº 19/2022 - consulta acerca da data inicial das férias escolares.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sr(a). Assessor(a) Técnica e Legislativa

Em atenção ao ofício em referência (057919094), retornamos o presente com as informações prestadas pela área técnica desta Pasta (059714109), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (059849075).



Documento assinado eletronicamente por **Omar Cassim Neto, Chefe de Gabinete**, em 11/03/2022, às 15:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059850234** e o código CRC **C5338541**.

Matéria DOCREC 185/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=363586>.